

LEI Nº 286/2009

Mimoso de Goiás, 31 de agosto de 2009.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DE GOIÁS  
PUBLICADO(A) NO DIA 31 de agosto de 2009  
DE agosto DE 2009  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÕES

*Sérgio Melo Rolim*  
Sec. Municipal de Administração -  
Mimoso de Goiás

*"Autoriza o pagamento de diária ou reembolso aos Agentes Políticos e dá outras providências."*

A Câmara Municipal de Mimoso de Goiás, aprovou e Eu, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Município de Mimoso de Goiás autorizado proceder com o pagamento de diárias ou reembolso aos Agentes Políticos, que se deslocar a serviço, da localidade onde tem exercício para outro ponto do Estado ou do território nacional, para cobrir despesas de estadia, transporte e alimentação.

**Parágrafo único.** O disposto neste artigo não se aplica aos casos em que o deslocamento ocorrer dentro do mesmo município da sede.

**Art. 2º** - Entende-se por Agentes Políticos os componentes da Administração nos seus primeiros escalões, investidos em cargos, funções, mandatos ou comissões, por nomeação, eleição, designação ou delegação para o exercício de atribuições constitucionais.

**Art. 3º** - As diárias previstas nesta lei somente serão concedidas aos Agentes Políticos que estejam no efetivo exercício dos respectivos cargos ou funções públicas.

*RP*

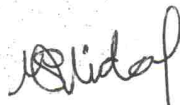
§ 1º Para estipular o valor da diária deverá ser levado em conta além da distância, as condições de viagem, ou seja, se a mesma será realizada de ônibus, avião, barco, com veículo do município, com veículo do próprio agente político, com ou sem refeição ou pernoites, bem como qualquer fato que interfira no valor dos gastos com a viagem.

§ 2º Caso haja viagens para o exterior, às mesmas serão concedidas em dólar e convertidas em real na data de seu efetivo pagamento, levando-se em conta a cotação comercial de venda divulgadas na imprensa.

Art. 4º - Esta Lei será regulamentada no todo ou em parte, por ato dos Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Mimoso de Goiás aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto de 2009 (dois mil e nove).



MIRIA DE SOUZA VIDAL  
- Prefeita Municipal -